



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20259072
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.17.09.01RP

O(A) CAMARA MUN. DE SAO GONCALO DO AMARANTE, situada no(a) Av Prefeito Mauricio Brasileiro, S/N, Parque Liberdade, São Gonçalo Do Amarante / Ce, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 35.004.696/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) JOSÉ ANDERSON PASSOS DA COSTA, portador do CPF nº CPF/MF Nº 005.100.803-32, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor DX COMPUTADORES LTDA - EPP, localizado na Joao Brigido, 915, Loja 5, Joaquim Tavora, Fortaleza / Ce - Cep: 60.135-080, inscrito no CNPJ/MF Nº 11.182.175/0001-83, representado(a) pelo(a) Senhor(a) JOÃO RENATO PEREIRA FREIRE CPF 784.229.736-34, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PERMANENTES E LICENÇAS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME DETALHAMENTO E QUANTIDADES ESTIPULADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 2025.17.09.01RP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 61.185,80 (sessenta e um mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
5	Webcam Full HD para Videoconferência	LOGITECH	UND	4.0	298,00	1.192,00
	Webcam para videoconferência com resolução mínima de gravação e transmissão de vídeo em Full HD (1920x1080) a 30 fps. Deve possuir compactação de vídeo no padrão H.264 ou superior. Equipamento com microfones estéreo integrados e redução automática de ruído. Necessário ter correção automática para ambientes com pouca luz. Interface USB 2.0 ou 3.0. Cabo com comprimento mínimo de 1,5 metro. Compatível com monitores, notebooks e sistemas operacionais Windows, Mac e Linux. Equipamento de desempenho equivalente ou superior ao modelo Logitech C920. Garantia mínima de 12 meses.					
6	Case para HD 2,5" SATA III - USB 3.0	XCELL	UND	2.0	124,00	248,00



	Case externo para disco rígido (HD ou SSD) de 2,5 polegadas, com interface SATA III interna e conexão USB 3.0 externa. Compatível com HDs de até 3 TB. Alimentação via porta USB, sem necessidade de fonte externa. Deve acompanhar cabo USB para conexão. Gabinete em material resistente (plástico ou metálico). Compatível com sistemas Windows, Linux e Mac OS.					
7	Case para HD 3,5" SATA - USB 3.0 com Fonte de Alimentação Externa	EXBOM	UND	2.0	119,00	238,00
	Case externo para HD de 3,5 polegadas com interface SATA e conexão USB 3.0. Compatível com discos rígidos de até 2 TB. Velocidade máxima de transmissão de até 5 Gbps (com USB 3.0) e retrocompatível com USB 2.0. Deve possuir fonte de alimentação externa bivolt inclusa, adequada para o funcionamento de HDs de 3,5". Acompanha cabo USB com comprimento mínimo de 1,5 m. Cor: preta. Compatível com sistemas Windows, Linux e Mac OS.					
12	Gravador Externo de DVD/CD Slim	BLUECASE	UND	4.0	119,00	476,00
	Gravador e leitor externo de DVD e CD, padrão slim, com conexão USB 2.0. Compatível com sistemas Windows 7, 8, 8.1, 10 e 11. Alimentação via USB, sem necessidade de fonte externa. Garantia mínima de 12 meses.					
14	Módulo de Memória DDR3 8GB para Desktop	GHT	UND	10.0	89,00	890,00
	Módulo de memória RAM DDR3 com capacidade de 8 GB, padrão UDIMM (para desktop), pinagem de 240 pinos, frequência mínima de 1600 MHz (PC3-12800) ou superior, latência CAS (CL) 9. Compatível com placas-mãe padrão DDR3. Produto novo, lacrado de fábrica.					
15	Módulo de Memória DDR4 8GB para Desktop	GHT	UND	10.0	150,00	1.500,00
	Módulo de memória RAM DDR4, capacidade de 8 GB, tipo UDIMM (compatível com desktop), frequência mínima de 2400 MHz (PC4-19200) ou superior. Compatível com placas-mãe com soquete DDR4. Produto novo, sem uso anterior, em embalagem original.					
16	Teclado Sem Fio Padrão ABNT2	MULTI	UND	36.0	73,00	2.628,00
	Teclado sem fio com interface de 2,4 GHz, padrão ABNT2 (com "Ç"), com teclado numérico separado. Deve conter teclas funcionais e teclas de controle de volume (mudo, aumentar e diminuir volume). Deve possuir indicador de bateria, funcionamento plug and play e compatibilidade com sistemas Windows 7 ou superior.					
17	Teclado com Fio USB Padrão ABNT2	MAXPRINT	UND	32.0	30,00	960,00
	Teclado com fio para computador, padrão ABNT2 (com "Ç"), layout estendido com mínimo de 107 teclas em ângulo reto. Conector USB, compatível com Windows 7 ou superior. Deve possuir teclas backspace e enter de tamanho duplo, teclas AltGr, Insert, Delete, Power Off e Sleep, teclado numérico separado, regulagem de inclinação e indicadores luminosos de Num Lock e Caps Lock. Construído em termoplástico na cor preta, com gravação permanente a laser ou transferência térmica.					
18	Placa Mãe	GIGABYTE	UND	6.0	498,00	2.988,00
	Placa-mãe compatível com processadores Intel Core de 10ª geração ou superior (soquete LGA 1200), com no mínimo 2 slots de memória DDR4 com suporte a frequências de 2666 MHz ou superiores, capacidade total mínima de 64 GB. Deve possuir no mínimo 1 slot M.2 com suporte a SSD NVMe (PCIe Gen3 x4 ou superior), 4 portas SATA III (6 Gb/s), pelo menos 1 slot PCI Express x16 (versão 3.0 ou superior), áudio integrado, porta de rede Ethernet (LAN) integrada 10/100/1000 Mbps, e conectores USB 3.0 ou 3.1. Fator de forma ATX ou microATX. Compatível com Windows 10 ou superior. Garantia mínima de 12 meses.					
19	Processador Intel Core i5 - 10ª Geração	INTEL	UND	6.0	1.249,00	7.494,00
	Processador Intel Core i5 de 10ª geração ou superior, com no mínimo 4 núcleos físicos e 8 threads, frequência base de 2.9 GHz ou superior, cache mínimo de 6 MB, compatível com o soquete LGA 1200. Deve possuir controlador de memória DDR4 nativo e ser compatível com placas-mãe de mesma geração. Deve incluir cooler original (quando aplicável) e garantia mínima de 12 meses.					
20	Cooler para Processador Intel - Compatível com LGA 1200	AFOX	UND	6.0	49,00	294,00
	Cooler com dissipador e ventilador para processador compatível com soquete LGA 1200 (Intel Core i5 de 10ª geração ou superior). Deve possuir estrutura com base de alumínio ou cobre, ventilador com diâmetro mínimo de 90 mm, rotação ajustável por PWM, conector de 4 pinos e nível de ruído máximo de 25 dB(A). Deve permitir operação contínua com segurança em processadores de até 95W de TDP. Acompanha pasta térmica (pré-aplicada ou em embalagem separada) e sistema de fixação compatível. Garantia mínima de 12 meses.					
22	HD Interno SATA 8TB para Uso em DVR	SEAGATE	UND	4.0	2.000,00	8.000,00
	Disco rígido interno de 8TB, interface SATA III, rotação mínima de 7.200 RPM, cache de 256 MB, taxa de transferência sustentada mínima de 235 MB/s. Suporte a até 64 câmeras HD, 32 streams de IA simultâneos e 16 ou mais baías de disco. Deve possuir sensores de vibração rotacional (VR), resistência à corrosão, taxa limite de carga de trabalho de 550 TB/ano e funcionamento contínuo 24/7 (8.760 horas/ano). Ciclo de carga/descarga mínimo de 300.000. Taxa máxima de erro de leitura não recuperável: 1 por 10E15 bits lidos. Garantia mínima de 24 meses.					
24	Cartão de Memória SD 64 GB Classe 10	SANDISK	UND	10.0	79,00	790,00
	Cartão de memória SD padrão SDXC, com capacidade de 64 GB. Classe de velocidade mínima: Class 10 / UHS-II / V90 / U3. Velocidade máxima de leitura de 280 MB/s ou superior e velocidade máxima de escrita de 250 MB/s ou superior. Indicado para gravações de vídeo em alta definição. Garantia mínima de 12 meses.					
27	Kit de Tintas Originais Epson para Impressoras EcoTank L395/L396	EPSON	UND	12.0	234,00	2.808,00



	Kit de tintas originais Epson composto por 4 frascos com 70 ml cada (cores: preto, ciano, magenta e amarelo), compatíveis com impressoras Epson modelos EcoTank L395, L396 e similares. As tintas devem ser fabricadas pela Epson, em embalagens originais lacradas, com selo de autenticidade e código do fabricante. Não será aceito o fornecimento de tintas paralelas, compatíveis, remanufaturadas ou recarregadas. Cada frasco deve conter tinta corante ou pigmentada conforme o padrão da marca. Garantia mínima contra defeitos de fabricação.					
28	Kit de Tintas Originais HP 416 -	HP	UND	12.0	310,00	3.720,00
	Kit de tintas originais HP composto por 4 frascos com 90 ml cada (cores: preto, ciano, magenta e amarelo), compatíveis com impressoras HP da linha Ink Tank 416 e modelos equivalentes. As tintas devem ser da marca HP, fabricadas e distribuídas pelo fabricante original ou por distribuidor autorizado, com embalagem lacrada e selo de autenticidade. É vedado o fornecimento de tintas compatíveis, genéricas, remanufaturadas ou recarregadas. Cada frasco deve conter tinta corante ou pigmentada conforme o padrão da marca. Garantia mínima contra defeitos de fabricação.					
29	Kit de Tintas Originais Canon GI-190 para Impressoras Série G3110	CANON	UND	36.0	240,00	8.640,00
	Kit de tintas originais Canon GI-190 composto por 4 frascos: 1 frasco preto com 135 ml e 3 frascos coloridos (ciano, magenta e amarelo) com 70 ml cada. Compatível com impressoras Canon das séries G1100, G2100, G3100, G3102, G3110 e G4100. As tintas devem ser originais Canon, com fabricação ou distribuição oficial, embalagem lacrada e selo de autenticidade. É vedado o fornecimento de tintas paralelas, genéricas, compatíveis, remanufaturadas ou recarregadas. Garantia mínima contra defeitos de fabricação.					
32	Mouse sem fio	MULTI	UND	40.0	43,00	1.720,00
	Especificações: Mouse sem fio; Conectividade: Sem fio 2,4 GHz; Cor: Preto; Receptor sem fio: USB;Tipo: Óptico; Distância operacional: Até 10 m; Quantidade de botões: 3; Resolução: 1000ppp; Bateria tipo: AA; Não serão aceitos do tipo “Gamer”; Não serão aceitos do tipo “Mini”; Garantia: não inferior a 1 ano					
34	Placa de Rede Wireless PCI-E com Bluetooth	KNUP	UND	10.0	220,00	2.200,00
	Placa de rede sem fio padrão PCI-Express, com tecnologia Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax), banda dupla (2,4 GHz e 5 GHz), com velocidade de transmissão de até 1,8 Gbps. Compatível com sistemas operacionais Windows 10 e 11. Possui antenas externas destacáveis, interface PCI-E x1 e tecnologia Bluetooth 5.2 integrada. Suporta modos de operação infraestrutura. Protocolos de segurança: WEP 64/128 bits, WPA, WPA2, WPA3, WPA-PSK, WPA2-PSK. Garantia mínima de 12 meses					
40	Roteador Wireless Dual Band com Tecnologia Wi-Fi 6	MERCUSYS	UND	4.0	200,00	800,00
	Roteador sem fio padrão IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6), com tecnologia dual band, operando simultaneamente nas frequências de 2,4 GHz (mínimo de 300 Mbps) e 5 GHz (mínimo de 1200 Mbps), com velocidade combinada mínima de 1,5 Gbps. Deve possuir pelo menos 4 antenas externas fixas ou destacáveis, com suporte a Beamforming para ampliação de cobertura e estabilidade de sinal. Compatível com os padrões anteriores (802.11a/b/g/n/ac). Deve dispor de tecnologia OFDMA e MU-MIMO para comunicação simultânea com múltiplos dispositivos, além de recurso Target Wake Time (TWT) para otimização de consumo de energia. Deve possuir pelo menos 1 porta WAN e 3 portas LAN Gigabit Ethernet. Suporte a criptografia WPA e WPA2. Gerenciamento por interface web e aplicativo para dispositivos móveis. Alimentação bivolt automática ou com chave seletora. Garantia mínima de 12 meses.					
41	Switch de Rede Não Gerenciável - 8 Portas Gigabit	MULTI	UND	6.0	100,00	600,00
	Switch de rede não gerenciável com 8 portas RJ-45 padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps (Gigabit), com capacidade de comutação mínima de 2 Gbps. Arquitetura de comutação do tipo store-and-forward. Deve ser compatível com padrão IEEE 802.3, 802.3u e 802.3ab. Alimentação por fonte externa bivolt automático ou com chave seletora. Equipamento de uso sobre mesa (não montável em rack), com estrutura compacta e de baixo consumo. Homologado pela Anatel. Garantia mínima de 12 meses.					
47	HD Externo USB 3.0 - 1 TB	KNUP	UND	2.0	400,00	800,00
	Disco rígido externo com capacidade de 1 TB, interface USB 3.0 com taxa de transferência de até 4,8 Gbps. Rotação mínima de 5.400 RPM. Compatível com sistemas Windows XP SP3, Windows Vista, Windows 7, Windows 8 e superiores. Acompanha cabo USB. Garantia mínima de 12 meses, com suporte técnico nacional do fabricante.					
51	SMART Tv 55 polegadas	MULTI	UND	2.0	1.700,00	3.400,00
	SMART TV cor preta, Tela Plana de LED de 42 polegadas, Design Slim; Visor Full HD com resolução de imagem 1366 x 768 (HD) ou superior; Frequência de tela mínima de 60Hz; Áudio com potência sonora (RMS) mínima de 10W; com Wi-Fi Embutido, com Processador Quad Core ou Dual Core, Conversor Digital Integrado; Conectividade mínima: HDMI = 2 conexões, USB = 1 conexão, 1 Entrada de Componente (Y/Pb/PR), 1 Entrada de Vídeo Composto (AV), 1 Ethernet (LAN), 1 Saída de Áudio Digital, 1 Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo) e Rede Sem Fio Integrada. O equipamento deve possuir recursos ecológicos e Selo Procel A, com fonte de alimentação bivolt, contendo: controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa e manual eletrônico.					
52	Smart Tv 75 polegadas	TOSHIBA	UND	2.0	4.399,90	8.799,80
	Smart TV LED de 75 polegadas com resolução mínima UHD 4K (3840 x 2160 pixels), tecnologia HDR (High Dynamic Range) e taxa de atualização mínima de 60 Hz. Design slim com espessura inferior a 3 cm. Deve possuir sistema operacional smart compatível com os principais aplicativos de streaming e assistentes de voz. Conectividade mínima: 3 portas HDMI, 2 portas USB, 1 entrada LAN (Ethernet), Wi-Fi integrado, Bluetooth e saída de áudio digital óptica. Deve possuir processador de imagem com upscaling para 4K ou equivalente, suporte à tecnologia de som 3D virtual e pareamento com soundbar via sincronização sonora ou HDMI ARC. Compatível com integração a dispositivos residenciais inteligentes por meio de aplicativo dedicado (como SmartThings ou equivalente). Deve acompanhar base ajustável, controle remoto com pilhas, cabo de força e manual em português. Alimentação bivolt. Garantia mínima de 12 meses.					



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) CAMARA MUN. DE SAO GONCALO DO AMARANTE.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:



5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de



registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, 07 de outubro de 2025

CAMARA MUN. DE SAO GONCALO DO AMARANTE
CNPJ/MF Nº 35.004.696/0001-09
JOSÉ ANDERSON PASSOS DA COSTA
Representante legal do órgão gerenciador

DX COMPUTADORES LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 11.182.175/0001-83
JOÃO RENATO PEREIRA FREIRE CPF 784.229.736-34